



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 575

Autoriza construção de linha telefônica para o Bairro dos Pinhões e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

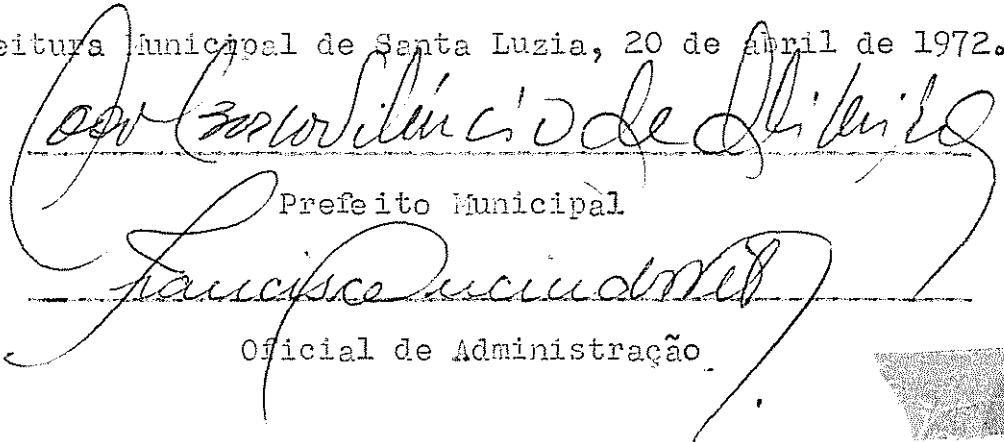
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma linha telefônica para o Bairro dos Pinhões, neste Município, podendo, para isto, despende até a quantia de Cr\$12.000,00 (Doze mil cruzeiros).

Parágrafo único - A construção da linha telefônica a que se refere este artigo, será executada pela Companhia Telefônica de Santa Luzia.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de até Cr\$12.000,00 (Doze mil cruzeiros), com observância do preceituado no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 20 de abril de 1972.



Prefeito Municipal



Oficial de Administração